



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 05/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São Valentim, a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL.

**Parágrafo Único** – Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser encontrados por meio de contratos individualizados.

**Art. 2º** - A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1º desta Lei poderão ser precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

**Art. 3º** - A proposta prevista no art. 2º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e ao exame técnico da Procuradoria Jurídica do Município.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Art. 4º** - As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 15 de março de 2017.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorização desta Casa Legislativa ao Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL.

O Banrisul, criado em 12 de setembro de 1928 e conforme estabelecido no art. 10º do seu estatuto social, tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, crédito imobiliário – 2ª e 8ª Regiões – e de crédito, financiamento e investimento, arrendamento mercantil e carteiras de desenvolvimento e de investimento) inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Considerando que o Banrisul atua como agente financeiro do Estado, na forma do disposto no parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 147 da Constituição Estadual. Em consequência, presta serviços bancários de processamento de pagamento de salários dos servidores estaduais e demais esferas;

Considerando que o Município e o Banrisul possuem motivações patrimoniais e interesses convergentes na estabilidade do seu relacionamento institucional e consequente preservação do patrimônio Público. O serviço de pagamento de folha de servidores é um ativo valioso para ambas as partes;

Considerando que as receitas geradas pela cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento, pertencem a toda sociedade e devem ser utilizadas para o custeio das despesas públicas, inclusive o próprio pagamento de pessoal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

Estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente projeto de Lei,  
que após a acurada análise de Vossas Excelências, rogamos por sua aprovação.

Atenciosamente.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

Prefeito